

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 08/2009

Altera o inciso IV do art. 1º, o caput e os §§ 1º e 2º do art. 5º, acrescenta o § 6º ao art. 5º e o Anexo VII à Instrução Normativa n.º. 05/2007, alterada pela Instrução Normativa n.º. 04/2008, e altera o art. 6º da Instrução Normativa n.º 04/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 76, V, da Constituição Estadual, de 21 de setembro de 1989, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXIX da Lei Complementar n.º. 102 de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - O inciso IV do art. 1º da Instrução Normativa n.º. 05/2007, alterada pela Instrução Normativa n.º. 04/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Quadro Informativo de Pessoal Admitido por Concurso Público - Cargos/Empregos Públicos e Quantitativo de Vagas, contendo a denominação atual dos cargos/empregos de acordo com a legislação vigente, o quantitativo de vagas para cargo/emprego criadas, extintas, ocupadas e disponíveis na legislação que regulamenta o quadro de pessoal do Poder/Órgão/Entidade;"

Art. 2º - Altera o *caput* e os § 1º e 2º do art. 5º e acrescenta o § 6º ao art. 5º da Instrução Normativa n.º 05/2007, alterada pela Instrução Normativa n.º. 04/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os Poderes, os Órgãos e Entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado e dos Municípios deverão encaminhar ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, informação acerca da realização de concurso público para admissão de pessoal, após a publicação do edital, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data de início das inscrições do concurso, sob pena de suspensão e/ou aplicação de multa diária, mediante preenchimento do anexo VII desta Instrução, que se refere ao Quadro Informativo de Concurso Público, contendo os seguintes dados:

- número do edital;
- data da publicação do edital e órgão de divulgação;
- objeto do edital;
- legislação criadora dos cargos/empregos ofertados no certame e fixadora do vencimento, da jornada de trabalho e das atribuições dos cargos/empregos e escolaridade exigida;
- período das inscrições;
- data prevista para realização das provas;
- percentual de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais;
- existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a existência de previsão orçamentária para realização da despesa com a admissão de pessoal por meio do concurso público, a forma como se deu a contratação da empresa realizadora do concurso público, valor da contratação, forma de pagamento, ocorrência de celebração de contrato, número do processo de licitação/dispensa/inexigibilidade;
- existência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º. 101/00.

§ 1º O Tribunal poderá requisitar ao órgão/entidade a remessa, por meio eletrônico, do edital do concurso público, comprovante de sua publicação, legislação pertinente, o Anexo IV desta Instrução devidamente preenchido e documentação comprobatória das demais informações constantes do Anexo VII, bem como parecer conclusivo do órgão de controle interno acerca do ato convocatório, para a apreciação da legalidade do procedimento.

§ 2º Constatadas ilegalidades, o Tribunal de Contas poderá determinar a suspensão do certame até que sejam procedidas às adequações necessárias à regularização do procedimento.

.....

§ 6º A legislação de que trata o § 1º refere-se à criação, vencimento, jornada de trabalho e atribuições de cargos/empregos oferecidos no edital, bem como a escolaridade exigida, o estatuto do servidor público e demais diplomas jurídicos que regulamentem a matéria."

Art. 3º - Altera o art. 6º da Instrução Normativa nº. 04/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - As informações solicitadas no artigo 1º desta Instrução Normativa, relativas aos exercícios de 2008 e 2009, deverão ser encaminhadas em data a ser fixada pelo Tribunal de Contas em ato normativo próprio."

Art. 4º - A Presidência baixará os atos normativos que forem necessários para o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 02 de dezembro de 2009.

Conselheiro Wanderley Ávila - Presidente

(Minas Gerais, de 03.12.09)

RELATÓRIO ANUAL DE PESSOAL – RAP
Instrução Normativa n.º 05/2007^(*)

ANEXO IV

QUADRO INFORMATIVO DE PESSOAL ADMITIDO POR CONCURSO PÚBLICO
CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO DE VAGAS

Posição: ___/___/___

Quanto a existência de cargos/empregos públicos

Denominação atual do cargo/emprego público	Quantitativo de vagas para cargo/emprego				Fundamentação Legal (4)	
	Criadas	Extintas	Ocupadas	Disponíveis	Lei nº	Data da Publicação
Responsável (nome, cargo):	Local e data:				Folha(s):	

(*) Alterada pelas Instruções Normativas n.ºs. 04/2008 e 08/2009



Instrução Normativa n.º 05/2007^(*)

ANEXO VII

QUADRO INFORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO

Dados do Edital		Previsão legal para a realização da despesa com admissão/contratação de pessoal, por meio de concurso público.				
Edital n.º ____/ano		Existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)		Existência de Previsão Orçamentária		
Datas das Publicações:		Órgãos de divulgação:		S	N	
Objeto do Edital:		Forma em que se deu a contratação da empresa realizadora do concurso	Valor da contratação	Forma de pagamento	Ocorreu a celebração de contrato	
Período das Inscrições:					S	N
Data das provas:						
Percentual de vagas destinadas a portadores de necessidades especiais:						
Legislação criadora dos cargos/empregos ofertados no concurso e a fixadora do vencimento, da jornada de trabalho e das atribuições dos cargos/empregos e escolaridade exigida:					N.º. do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade:	
		Existência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do inciso I do art. 16 da LC n.º. 101/00		O ordenador da despesa declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do inciso II da LC n.º. 101/00		
		S	N	S	N	
Responsável legal (nome/ cargo)		Local e data:				Folha(s):

(*) Alterada pelas Instruções Normativas n.ºs. 04/2008 e 08/2009